



TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O AGUEDA E A PATEIRA

PROPOSTA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA - 25/11/2019

3.3. Análise e votação do plano de atividades, orçamento e mapa de pessoal 2020.

O Órgão Executivo da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira propõe ao Órgão Deliberativo da Assembleia de Freguesia o plano de atividades, orçamento e mapa de pessoal 2020.

Travassô e Óis da Ribeira, 25 de Novembro de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia

(Sérgio Edgar da Costa Neves)





TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O AGUEDA E A PATEIRA

Grandes Opções do Plano e Orçamento 2020

Junta Freguesia Travassô e Óis da Ribeira



TRAVASSÔ - Rua João Batista 95 - 3750-755 Travassô
ÓIS DA RIBEIRA - Largo do Centro Social - 3750-650 Óis da Ribeira



234 629 755



geral@uftor.pt





Índice

I – PLANO DE ATIVIDADES.....	2
Introdução.....	2
Ação social.....	3
Educação.....	3
Desporto e Atividades Recreativas.....	4
Cultural e Patrimonial.....	5
Ambiente e Cemitério.....	7
Inovação e Empreendedorismo.....	8
.....	8
II – ORÇAMENTO.....	10
Nota Prévia.....	10
Normas Regulamentares da Execução do Orçamento.....	11
Recursos Financeiros.....	18
Receitas Correntes.....	20
Receitas de Capital.....	22
Despesas Correntes.....	23
Despesas de Capital.....	27
III - Mapas Orçamentais.....	28





Introdução

Este plano de atividades é caracterizado por um conjunto de ideias claras e objetivas as-
sentes numa planificação pensada, estudada e adaptada face ao rumo que o Executivo des-
ta freguesia pretende para a mesma.

Hoje, após poucos meses de trabalho pelo facto de termos tido eleições intercalares no
passado mês de Fevereiro, conseguimos introduzir novas dinâmicas, novas aprendizagens
e uma análise e tratamento contabilístico mais eficiente que nos permitirá obter uma real
noção da nossa capacidade de investimento e estamos convictos que 2020 será um ano, à
luz deste documento, auspicioso, sério, real e tangível. Foi um ano de alterações nos pro-
cessos administrativos e contabilísticos, um ano de profundas mudanças, de adaptações a
uma realidade mais digital e condizente com a atualidade (ex: novo software de gestão au-
tárquica e início da informatização do Cemitério) e criação de novas parcerias com agen-
tes económicos (ex. Eventos com a envolvimento real e clara de instituições e associações).

Foram feitos balanços e readaptações em especial face às novas orientações e dinâmicas
do executivo com os quais, como freguesia, deveremos ter particular atenção. Desta forma
tomámos a decisão de suspender alguns dos projetos iniciais e reinventar outros para con-
seguir a harmonia entre todos com o objetivo único e primordial de servir os nossos fre-
gueses com o máximo rigor orçamental e eficiente uso dos dinheiros públicos.

Em suma todas estas ações serão feitas com a transparência e rigor pelo qual este Executi-
vo tem pautado e por uma real definição das nossas prioridades políticas que coabitam
sempre com as nossas preocupações na Área Social, Educação, Promoção e valorização da
Saúde/ Desporto, Cultural/Patrimonial, Ambiente/Cemitério e Inovação/Empreendedoris-
mo.

Gostaríamos de desafiar esta Assembleia para todos em conjunto conseguirmos uma fre-
guesia mais coesa, solidária e participativa, anseios que, certamente vamos alcançar.





Ação social

No que concerne ao papel social/solidário quotidiano procuraremos estar vigilantes e atentos para que as respostas dadas sejam eficientes e o encaminhamento de casos para que cheguem rapidamente às entidades competentes e decisoras.

Inexplicavelmente o Governo terminou com o projeto RLIS, que vinha há vários anos a fazer um trabalho de parceria entre a Segurança Social, a Santa Casa de Misericórdia de Águeda e a nossa Junta de Freguesia na identificação de casos sociais e respetivo encaminhamento e resolução para as ajudas mais convenientes a cada caso. O facto de haver um atendimento semanal na nossa Freguesia resultava num trabalho de proximidade de grande e preciosa ajuda na identificação e tratamento mais célere dos casos sociais com que nos deparamos diariamente.

É nossa intenção e obrigação tentar dar continuidade a este trabalho, na busca de soluções e respostas sociais céleres, pelo que pretendemos criar um acordo com o Núcleo da Cruz Vermelha de Águeda e as entidades competentes de forma a conseguir protocolar um serviço de apoio social de proximidade, isto é, na nossa Freguesia de forma semanal ou mensal.

Estamos a estudar a melhor solução para uma parceria entre a Unidade de Saúde, a Junta de Freguesia e a nossa Farmácia local no sentido de pessoas em situação de vulnerabilidade possam receber os medicamentos nas suas casas na nossa Freguesia.

Queremos avançar no próximo ano e em parceria com a nossa Extensão de Saúde para a realização de uma sessão de rastreios médicos gratuitos a toda a população.

É ambição deste Executivo, a construção de um pacote de apoio e incentivos a natalidade e fixação de jovens casais na nossa Freguesia. O mesmo será objeto de estudo e análise no próximo ano e depois de auscultar as diferentes instituições da União.

Educação

A nossa Escola Primária, fruto de um grande trabalho conjunto voltou a reforçar o número de alunos voltando a ter quatro turmas e com perspetivas de crescimento acentuado novamente para o próximo ano. Tem sido um trabalho de grande proximidade com professores, alunos, Associações de Pais, funcionários e Câmara Municipal nesta matéria que começa a dar frutos.





Também já é público as obras já iniciadas de melhoramentos das instalações, tanto já feitas como pinturas e fibra ótica como a nova caixilharia e aquecimento que irão começar nas férias escolares, entre outras. Estes melhoramentos, que eram aguardados há dezenas de anos vem dar novas e melhores condições de trabalho a alunos e professores. Também já está aceite a aplicação de mais um quadro interativo. A Junta de Freguesia já ofereceu a pintura e arranjo de armários e estantes e vai oferecer várias centenas de livros para a construção de uma biblioteca num espaço da nossa Escola.

Continuaremos a apoiar as Associações de Pais da nossa Escola Primária, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável para as atividades que pretendam realizar.

Já foi aceite pela Câmara Municipal de Águeda a transferência para responsabilidade da Junta de Freguesia do transporte escolar das crianças de Óis da Ribeira para a Escola Primária de Travassô, situação que estamos aguardar protocolo para assinar.

Desporto e Atividades Recreativas

Somos uma Freguesia com inúmeras instituições e associações. Fruto da análise dos eventos já realizados e da dinâmica dos diferentes agentes da nossa União de Freguesias é nossa intenção continuar a promover eventos e atividades que estimulem a participação de todos, numa dinâmica que possibilite a criação de valor para as instituições ao mesmo tempo que faça “acontecer” na nossa Freguesia.

Continuamos focados em apoiar atividades que as diferentes associações realizem, sempre num quadro que haja inovação nos próprios eventos, que consigam captar mais público e com bons resultados nas atividades que se propõem fazer.

Estamos a terminar o regulamento de apoio ao associativismo indo ao encontro desses propósitos, numa tentativa de sermos mais justos e imparciais possível na repartição dos apoios.

As associações da nossa freguesia serão convidadas a participar nos eventos que nos propomos fazer, à imagem do sucedido estes meses, de forma a que com a sua cooperação e empenho confirmem grandeza ao evento e, pelo seu trabalho, retorno financeiro.

- Festa da Pateira: Vamos continuar a apostar neste evento nas margens da nossa Pateira, que fizemos renascer ao final de 22 anos parado. A ideia é trazer dinâmica e público ao nosso Parque e Freguesia.





- Feira do Mundo Rural: Trata-se de uma inovação a que nos vamos aventurar. Somos uma terra de agricultores e um povo de trabalho. Este evento foi realizado em tempos em Águeda e foi suspenso. Lançamos o repto a Cooperativa Agrícola de Águeda que aceitou de imediato e que nos parece vir trazer novas dinâmicas a nossa Freguesia.
- Passeio do Idoso: É um evento para maiores de 65 anos que temos gosto de organizar. Levar a conhecer coisas tão nossas mas por vezes tão desconhecidas.
- Caminhada: A semelhança do que foi realizado, dando vida aos nossos trilhos pedestres juntar pessoas e praticar desporto.
- Cicloturismo: É já uma tradição da nossa Freguesia onde mostramos que é possível inovar. Vamos continuar a aposta em fazer diferente.
- Zumba: Porque não utilizar semanalmente um espaço da Junta de Freguesia para a prática desta modalidade?
- Novo hangar de canoagem: Estamos a trabalhar com a ARCOR Canoagem e com a CMA no projeto do novo hangar que se espera ser uma novidade em breve.
- Novo material náutico para a Pateira: será uma realidade em breve tendo já sido adquirido pela CMA e será entregue a nossa Junta de Freguesia que irá protocolar com a ARCOR Canoagem a sua utilização e preservação. É intenção construir um ancoradouro para estes materiais e para mais fácil e segura utilização.
- Percursos Pedestres: São uma responsabilidade da Câmara Municipal. Temos pedido a intervenção nos mesmos. Pretendemos inaugurar em 2020 o novo trilho da ligação Pateira a Requeixo.

Cultural e Patrimonial

Vamos manter a aposta na política cultural de proximidade.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.

É intenção apostar fortemente na área cultural e nas nossas tradições. Somos uma Freguesia com história e devemos apostar naquilo que nos diferencia. Cuidar do herdado para deixar o legado.

- Aposta na Romaria Festa dos Santos Mártires de Marrocos de Travassô: É intenção desta Junta de Freguesia dar forte destaque a realização deste evento, que é o único local no Mundo onde são venerados estes Santos. Em 2020 serão comemorados 800 anos e é inten-





ção apoiar este evento em colaboração com a Irmandade dos Santos Mártires e Câmara Municipal de Águeda.



- Tradição Queima do Judas: É uma tradição secular celebrada de forma ímpar no nosso concelho e região. Gostaríamos de poder contribuir para uma definitiva afirmação deste evento, da sua génese de tradição e do seu espetáculo piro-musical.
- Geminação com Amiais de Baixo: Com várias décadas de atuação da nossa Orquestra Filarmónica 12 de Abril na Freguesia de Amiais de Baixo, é nossa intenção propor a Geminação Musical com esta Freguesia, pelo bem receber e carinho que tem com a nossa banda e as nossas gentes anos após ano.
- Reativação Teatro em Óis da Ribeira: O teatro foi ao longo da história algo sempre presente para o povo de Óis da Ribeira. Gostávamos de poder voltar a reativar um grupo de teatro nesta Freguesia e recriar peças e palcos.
- Espaço Multigeracional: As instalações da Escola Primária de Óis da Ribeira encontram-se fechadas e foram pedidas pela nossa Junta de Freguesia a Câmara Municipal. Temos o objetivo de criar naquelas instalações um espaço Multi Gerações ao serviço da população, com sala de convívio sénior, salas para formações e/ou eventos, espaços ao dispor de comissão de festas, entre outros.

Relativamente ao **Património** vamos focar-nos nos seguintes tópicos:

- Aposta clara deste mandato e para este ano é o lançamento do concurso público e obra da requalificação do edifício da Junta de Freguesia de Travassô e Unidade de Saúde de Travassô. Obra financiada pela Câmara Municipal de Águeda.
- Finalização da construção de armazém, estaleiro e estacionamento na zona central da freguesia.
- Continuar a apelar a Câmara Municipal sobre as pavimentações na diversas ruas da Freguesias que já tenham água e saneamento básico instalados.
- Construção de Bar, wc's na zona nascente do parque, parque infantil e geriátrico, parque de caravanas e reforço de mesas e bancos no Parque da Pateira em Óis da Ribeira. Estabilização das margens na frente do restaurante está em fase de projeto pela CMA.
- Ligação por passadiço entre Parque da Pateira de Óis da Ribeira e de Espinhel. Obra em fase final de projetar pela Câmara Municipal em colaboração com a nossa Junta de Freguesia.
- Continuação das negociações com proprietários sobre o alargamento da Rua da Rigueira em Travassô para posterior pavimentação.





- Continuação das negociações com proprietários para alargamento e beneficiação da Rua Benjamim Soares de Freitas em Óis da Ribeira.

- Continuação das negociações com proprietários para alargamento e beneficiação da Rua dos Aidos em Óis da Ribeira.

- Requalificação da entrada de Óis da Ribeira na Rua Nossa Senhora de Fátima.

- Requalificação e Construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.

- Negociação com proprietário para alargamento e requalificação urbana da zona envolvente ao chafariz da Fonte de Cabanões e Rua Dinis Pires.

- Construção de Passeios conforme levantamento de necessidades (dando primazia a locais de maior circulação de pessoas).

- Ligação empedramento Óis da Ribeira (Santo António) a Requeixo.

- Iremos continuar a requalificação das nossas Fontes e Lavadouros. É aposta como até aqui, recuperar mobiliário urbano e continuar a renovação de sistemas de água e eletricidade que se encontram obsoletos.

- Manter otimizado o cuidado, corte e arranjo dos espaços verdes a nosso cargo. Transformação de alguns espaços verdes em soluções sem custos de manutenção.

- Sinalização e toponímia continuar a pedir substituição e reforço. Continuamos a assumir competências da CMA ao adquirir e instalar sinalização por conta da Junta de Freguesia em casos mais graves. Vamos pedir a aplicação de bandas redutoras de velocidade para a EN230 e Rua de Nossa Senhora de Fátima.

Ambiente e Cemitério

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente reforçaremos o nosso papel atento sobre os problemas que vão surgindo. Pensamos que a nossa intervenção nesta matéria poderá ser melhorada pelo que discutiremos esta situação aguardando também por saber o que nos reserva o novo quadro de competências.

Estamos a adquirir um conjunto de melhorias para dignificar o trabalho daqueles que em momentos difíceis como funerais estão ao nosso lado. Vamos adquirir uma tenda e material de recolha dos resíduos das sepulturas, assim como a compra de equipamento e vestuário digno para os coveiros.

Temos em curso em diferentes fases as seguintes obras/melhoramentos:





- União dois cemitérios de Óis da Ribeira com acordo com proprietário da casa e terreno entre os dois;

- Construção de jardins nas zonas em terra nos cemitérios de Travassô e Cemitério Novo de Óis da Ribeira;

- Reforço da iluminação nos Cemitérios;

- Pintura interior e exterior dos muros e capelas mortuárias;

- Reparação e tratamento do portão do cemitério de Travassô;

- Limpeza de todo o entulho existente no cemitério de Travassô;

- Pintura e recuperação dos candeeiros dos cemitérios em Óis da Ribeira;

- Aplicação de ar condicionado nas capelas mortuárias;

- Construção de novas sepulturas e passeios.

Em matéria de ambiente, vamos continuar apostar fortemente na limpeza da nossa Freguesia, com a recolha de monos e verdes que não sendo nossa competência fazemo-lo para manter a Freguesia mais limpa e cuidada.

Queremos criar um espaço no novo estaleiro para a receção deste tipo de resíduos, com recolha e entrega devidamente acompanhada para controlo.

Relativamente às podas das árvores de que somos responsáveis e após a aquisição de motosserra de poda pensamos tornar muito mais eficiente todo este processo dada a quantidade de árvores que temos. A aquisição de uma cesta para poder conectar ao trator continua em análise face ao custo da mesma.

Temos em curso a aquisição de várias dezenas de árvores para reforço nos nossos parques e zonas verdes, atividade que queremos envolver as nossas crianças.

As antigas lixeiras Serpel e Pedregosa estão a ser limpas para posterior plantação de árvores. Queremos transformar lixeiras em zonas verdes.

Inovação e Empreendedorismo

Neste quadro manteremos a nossa aposta clara na reorganização e modernização da nossa Junta: Continuar o processo interno de atendimentos diários e múltiplos serviços que nestes meses criamos. Posto de CTT e Lojas dos Cidadão com as duas sedes abertas diaria-





mente com funcionárias em formação permanente para assegurar atendimento profissionais e uma procura na resolução de problemas dos nossos fregueses.

Temos procurado criar uma dinâmica na Internet de interação quase diária com o nosso público na procura de informar e esclarecer. Seja através das redes sociais na nossa pagina de Facebook que pretendemos alargar a outras redes, como através do site que está já online mas que se pretende ter em 2020 um ano de crescimento de conteúdos.

A nível interno, temos ao longo destes meses apostado fortemente numa política de investimento em equipamentos para realização dos trabalhos de manutenção e limpeza e é nossa intenção continuar a fazer esse trabalho em 2020. Uma Junta de Freguesia com equipamentos permite com maior celeridade a resolução de problemas e reparações, mas também de uma construção mais ágil, rápida e eficiente.

- Aquisição de meios de *merchandising* da Junta de Freguesia para suporte de informação e apoio a eventos;
- Aquisição do trator: equipamento com várias aplicações para obras, manutenção e limpezas;
- Gostaríamos de ver concretizada a compra de uma viatura de 9 lugares para apoio aos transportes escolares, apoios as atividades da JF e às associações da Freguesia;
- GES Incidentes: aplicação online para a identificação de problemas na Freguesia e comunicação imediata a Junta de Freguesia;
- Z.I. Industriais: Proposta a Câmara Municipal para o estudo de construção de lotes industriais na nossa Freguesia;
- Apoio às imobiliárias: Temos sido parceiros e procurado novos investidores para a construção de casas na nossa Freguesia. Queremos fomentar ainda mais estas parcerias;





Nota Prévia



Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo “*consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica*”.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. ¹ do POCAL.

1 2.3 - Documentos previsionais e sua execução: 1 - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 – Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global.

Só podem ser realizados os projetos e ou as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;

b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;

c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;

d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;

e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;

g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;

h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;





As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

“Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.





2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2020 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 – a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).





2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.

3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:

1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;

1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

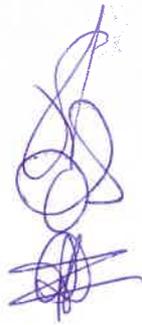
1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contacto, e-mail e número de identificação fiscal.

4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.





6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€



4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

- 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação; e

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:





2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.

2. A partir de 30 de julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras





públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IIEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

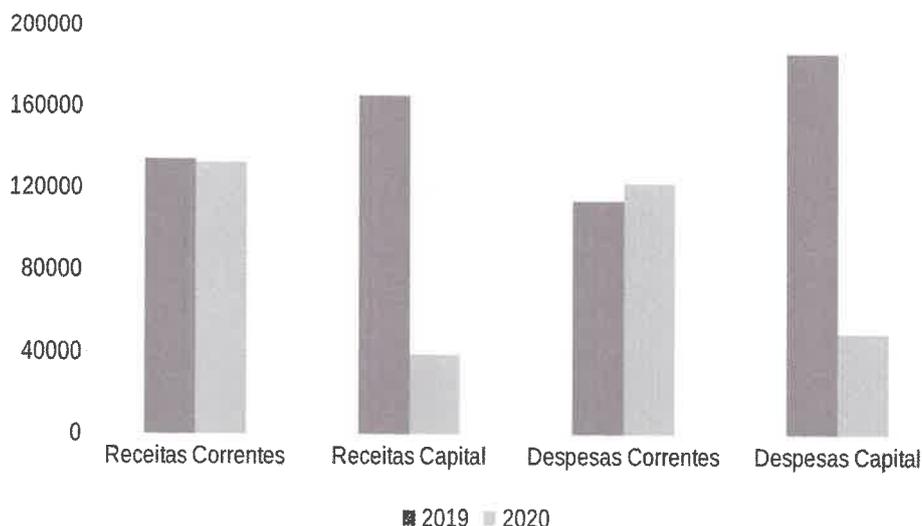
As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.”





Recursos Financeiros

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



Quadro 1 – Orçamento Receita

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	8.708,00 €	3.000,00 €
02 - Impostos indirectos	20,00 €	- €
04 - Taxas, multas e outras penalidades	800,00 €	1.220,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	50,00 €	30,00 €
06 - Transferências correntes	111.393,12 €	122.525,85 €
07 - Venda de serviços	12.035,00 €	5.560,00 €
08 - Outras receitas correntes	900,00 €	100,00 €
Total de Receitas Correntes	133.906,12 €	132.435,85 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	22.560,00 €	3.500,00 €
10 - Transferências de capital	54.000,00 €	35.300,00 €
11 - Activos financeiros	- €	- €
12 - Passivos financeiros	- €	- €
13 - Outras Receitas de Capital	- €	- €
Total de Receitas de Capital	76.560,00 €	38.800,00 €
15 - Reposições não abatidas pagas	- €	- €
16 - Saldo da Gerência Anterior	88.450,36 €	- €
Total Geral da Receita	298.916,48 €	171.235,85 €





Quadro 2 – Orçamento Despesa

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	35.732,12 €	57.637,29 €
02 - Aquisição de serviços	66.480,36 €	49.866,27 €
03 - Encargos correntes da dívida	- €	250,00 €
04 - Transferências correntes	10.100,00 €	5.620,00 €
05 - Subsídios	- €	8.412,29 €
06 - Outras despesas correntes	1.050,00 €	350,00 €
Total das Despesas Correntes	113.362,48 €	122.135,85 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimen	185.554,00 €	49.100,00 €
08 - Transferências de capital	- €	- €
09 - Activos financeiros	- €	- €
10 - Passivos financeiros	- €	- €
11 - Outras Despesas de Capital	- €	- €
Total das Despesas de Capital	185.554,00 €	49.100,00 €
Total Geral da Despesa	298.916,48 €	171.235,85 €

Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas 2020

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira

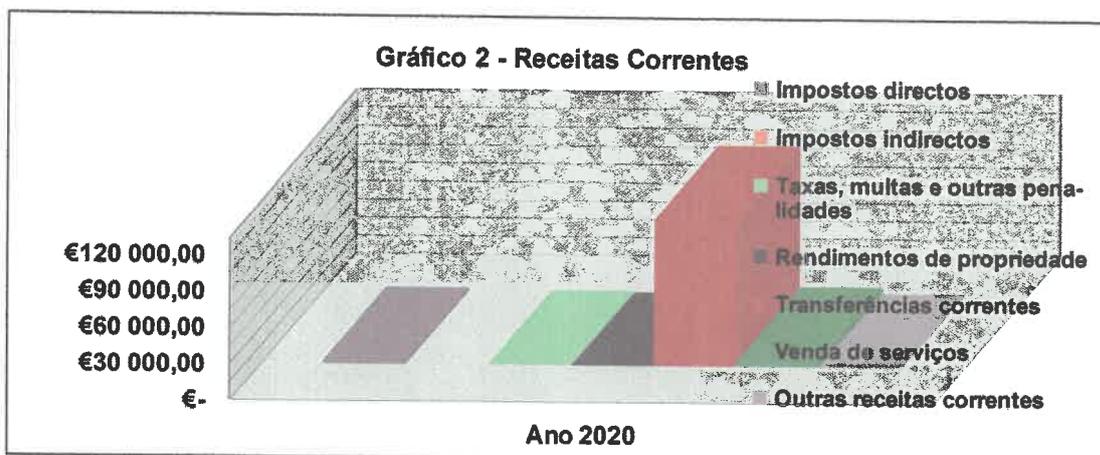
Ano 2020

Receitas			Despesas		
Código	Designação	Montante inicial	Código	Designação	Montante inicial
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01	Impostos directos	3.000,00 €	01	Despesas com o pessoal	57.637,29 €
02	Impostos indirectos	- €	02	Aquisição de bens e serviços	49.866,27 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.220,00 €	03	Juros e outros encargos	250,00 €
05	Rendimentos da propriedade	30,00 €	04	Transferências correntes	5.620,00 €
06	Transferências correntes	122.525,85 €	05	Subsídios	8.412,29 €
07	Venda de bens e serviços correntes	5.560,00 €	06	Outras despesas correntes	350,00 €
08	Outras receitas correntes	100,00 €			
	Total das receitas Correntes	132.435,85 €		Total das despesas Correntes	122.135,85 €
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09	Venda de bens de investimento	3.500,00 €	07	Aquisição de bens de capital	49.100,00 €
10	Transferências de capital	35.300,00 €	08	Transferências de capital	- €
11	Activos financeiros	- €	09	Activos financeiros	- €
12	Passivos financeiros	- €	10	Passivos financeiros	- €
13	Outras receitas de capital	- €	11	Outras despesas de capital	- €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	- €	17	Operações extra-orçamentais	- €
16	Saldo da gerência anterior	- €			
17	Operações extra-orçamentais	- €			
	Total das receitas de Capital	38.800,00 €		Total das despesas de Capital	49.100,00 €
	Total geral	171.235,85 €		Total geral	171.235,85 €



Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:



Impostos directos	Montante	3.000,00 €
-------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

Taxas, multas e outras penalidades	Montante	1.220,00 €
------------------------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de cães e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.



Rendimentos de propriedade	Montante	30,00 €
----------------------------	----------	---------

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

Transferências correntes	Montante	122.525,85 €
--------------------------	----------	--------------

Este capítulo, contabilizada os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Venda de bens e serviços correntes	Montante	5.560,00€
------------------------------------	----------	-----------

Neste Capítulo, incluem-se na generalidade as receitas quer com o produto de venda de bens, que não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços.

07.02 Serviço - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias relacionados com a utilização do cemitério.

Outras Receitas Correntes	Montante	100,00€
---------------------------	----------	---------

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.





Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:



Venda de bens de investimento	Montante	3.500,00€
-------------------------------	----------	-----------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital. Na rubrica 09.01.06 serão registadas as receitas provenientes de terrenos que se encontrem em situação de alienação ou conceção legalmente permitidas.

Transferências de Capital	Montante	35.300,00€
---------------------------	----------	------------

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

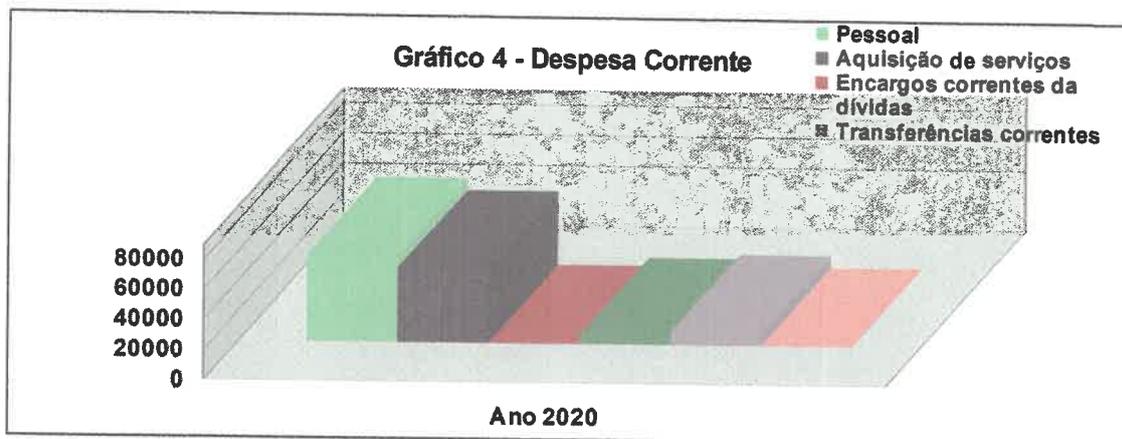
A rubrica 10.05.01. registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município para 2020. Os protocolos e as obras ainda estão em processo de análise.





Despesas Correntes

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo. As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:



	Pessoal	Montante	57.637,29€
--	---------	----------	------------

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.





01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	49.866.27€
--	----------	------------

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos ou-





tos, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela Freguesia.

Juros e outros encargos	Montante	250,00€
-------------------------	----------	---------

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.





Transferência corrente	Montante	5.620,00€
------------------------	----------	-----------

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da freguesia, através da celebração de protocolos.

Subsídios	Montante	8.412,29€
-----------	----------	-----------

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03 Subsídios – Famílias

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

Outras despesas correntes	Montante	350,00€
---------------------------	----------	---------

Esta é uma rubrica económica com uma função residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.





Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:



Aquisições de bens de Capital	Montante	49.100,00 €
-------------------------------	----------	-------------

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.). Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.





Freguesia de Travassó e Óis da Ribeira RECEITAS 2020

C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						132.435,85
01					Impostos directos	3.000,00
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	3.000,00
04					Taxas, multas e outras penalidades	1.220,00
04	01				Taxas	
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	04		Canideos	600,00
04	01	23	99		Outras	
04	01	23	99	99	Outras	600,00
04	02				Multas e penalidades	
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00
05					Rendimentos da propriedade	30,00
05	10				Rendas	
05	10	01			Terrenos	10,00
05	10	04			Edifícios	10,00
05	10	99			Outros	10,00
06					Transferências correntes	122.525,85
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	3.500,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	67.753,00
06	03	01	05		N.º 8 art.º 38.º Lei n.º 73/2013	1.633,00
06	03	01	06		Delegação de Competencias	10,00
06	03	06			Estado-participação comunitária em projetos co-financiados	10,00
06	03	07			Serviços e fundos autónomos	10,00
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	4.183,30
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		CMA - Acordos Execução	28.000,00
06	05	01	02		CMA - Acordos Execução (anos anteriores)	100,00
06	05	01	03		CMA - Eventos	4.000,00
06	05	01	04		CMA - Outros (Espaço Cidadão)	9.100,00
06	05	01	05		CMA - Mesas de Voto	776,55
06	05	01	06		CMA - Transportes Escolares	2.430,00
06	05	01	99		CMA - Outras	1.000,00
06	07				Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	10,00
07					Venda de bens e serviços correntes	5.560,00
07	01				Venda de bens	
07	01	99			Outros	10,00
07	02				Serviços	
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	02		Serviços recreativos	
07	02	08	02	99	Outras	100,00
07	02	08	03		Serviços culturais	
07	02	08	03	99	Outras	100,00
07	02	08	04		Serviços desportivos	
07	02	08	04	99	Outras	1.500,00
07	02	09			Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	02		Resíduos sólidos	
07	02	09	05		Cemitérios	3.000,00
07	02	09	10		Protocolo CTT	750,00
07	02	09	99		Outros	100,00





TRAVASSÓ E ÓIS DA RIBEIRA

ENTRE O VOUGA, O AGUEDA E A PATEIRA

Freguesia de Travassó e Óis da Ribeira

RECEITAS 2020

C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
					RECEITAS CORRENTES		132.435,85
08					Outras receitas correntes		100,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas		
08	01	99	99	99	Outras	100,00	
					RECEITAS CAPITAL		38.800,00
09					Venda de bens de investimento		3.500,00
09	01				Terrenos		
09	01	10			Famílias		
09	01	10	01		Concessões de Cemitérios	3.500,00	
10					Transferências de capital		35.300,00
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		CMA - Contrato Interadministrativo	35.000,00	
10	05	01	02		CMA - Contrato Interadministrativo anos anteriores	100,00	
10	05	01	03		CMA - Requalificação Edifício da Junta - Travassó	100,00	
10	05	01	99		CMA - Outros	100,00	
					TOTAL RECEITAS		171.235,85





TRAVASSÓ E ÓIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O AGUEDA E A PATEIRA

Freguesia de Travassó e Óis da Ribeira						RECEITAS 2020	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						132.435,85	
08	01				Outras receitas correntes		100,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas		
08	01	99	99	99	Outras	100,00	
RECEITAS CAPITAL						38.800,00	
09	01				Venda de bens de investimento		3.500,00
09	01				Terrenos		
09	01	10			Famílias		
09	01	10	01		Concessões de Cemitérios	3.500,00	
10	05				Transferências de capital		35.300,00
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		CMA - Contrato Interadministrativo	35.000,00	
10	05	01	02		CMA - Contrato Interadministrativo anos anteriores	100,00	
10	05	01	03		CMA - Requalificação Edifício da Junta - Travassó	100,00	
10	05	01	99		CMA - Outros	100,00	
TOTAL RECEITAS						171.235,85	





TRAVASSÔ E OIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O AGUEDA E A PATEIRA

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira					DESpesas 2020	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					DESPEZA CORRENTES	122.135,85
01					Despesa com o Pessoal	57.637,29
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	9.864,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01		Pessoal em Funções	0,00
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	15.818,40
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	18.000,00
01	01	13			Subsidio de refeição	2.203,74
01	01	14			Subsidio de férias e de Natal	2.636,40
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	1.200,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	01		Outros	
01	02	13	03		Senhas de Presença	100,00
01	02	13	99		Mesas de Voto	100,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos de saúde	570,48
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	4.644,27
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2.000,00
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	500,00
02					Aquisição de Bens e Serviços	49.866,27
02	01				Aquisição de bens	
02	01	01			Matérias-primas e subsidiária	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	800,00
02	01	02	02		Gasóleo	3.000,00
02	01	02	99		Outros	250,00
02	01	04			Limpeza e higiene	1.000,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	5.000,00
02	01	06			Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00
02	01	07			Vestuário e artigos pessoais	1.500,00
02	01	08			Material de escritório	1.500,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	50,00
02	01	11			Material de consumo clínico	50,00
02	01	12			Material de transporte - peças	250,00
02	01	14			Outro material - Peças	250,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	1.000,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	300,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	900,00
02	01	21			Outros bens	600,00
02	02				Aquisição de Serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	4.000,00
02	02	02			Limpeza e higiene	2.000,00
02	02	03			Conservação de bens	5.700,00
02	02	09			Comunicações	1.500,00
02	02	10			Transportes	500,00
02	02	11			Representação dos serviços	250,00
02	02	12			Seguros	750,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.000,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares	100,00
02	02	17			Publicidade	1.000,00
02	02	18			Vigilância e segurança	100,00
02	02	19			Assistência técnica	1.500,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	4.000,00
02	02	25			Outros serviços	
02	02	25	01		Eventos Culturais e Recreativos	6.000,00
02	02	25	10		Outros	516,27





TRAVASSÔ E OIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O ÁGUEDA E A PATEIRA

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira						DESPESAS 2020		
C. Económica						Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S				
DESPEZA CORRENTES						122.135,85		
03					Juros e outros encargos		250,00	
03	06				Outros encargos financeiros			
03	06	01			Outros encargos financeiros	250,00		
04					Transferências correntes		5.620,00	
04	07				Instituições sem fins lucrativos			
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	5.620,00		
05					Subsidios		8.412,29	
05	08				Familias			
05	08	03			Outras			
05	08	03	01		Outras - Programas CEI	8.412,29		
06					Outras despesas correntes		350,00	
06	02				Diversas			
06	02	03			Outras			
06	02	03	04		Serviços Bancários	250,00		
06	02	03	05		Outras			
06	02	03	05	99	Outras	100,00		
DESPESAS CAPITAL						49.100,00		
07					Aquisição de bens de capital		49.100,00	
07	01				Investimentos			
07	01	03			Edifícios			
07	01	03	01		Instalações de serviços	5.000,00		
07	01	03	07		Outros	5.000,00		
07	01	04			Construções diversas			
07	01	04	01		Viadutos, aruamentos e obras complementares	10.000,00		
07	01	04	05		Parques e jardins	10.000,00		
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	500,00		
07	01	04	12		Cemitérios	5.000,00		
07	01	04	13		Outros	1.500,00		
07	01	06			Material de transporte			
07	01	06	02		Outro	100,00		
07	01	07			Equipamento de informática	500,00		
07	01	08			Software de informático	500,00		
07	01	09			Equipamento administrativo	500,00		
07	01	10			Equipamento Básico			
07	01	10	02		Outro	100,00		
07	01	11			Ferramentas e utensílios	2.400,00		
07	02				Locação financeira			
07	02	07			Maquinaria e equipamento	5.500,00		
07	03				Bens de domínio público			
07	03	03			Outras construções e infraestruturas			
07	03	03	08		Viação rural	2.500,00		
TOTAL DESPESAS						171.235,85		





TRAVASSO E ÓIS DA RIBEIRA

ENTRE O VOUGA, O AGUEDA E A PATEIRA

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira

Objetivo	Código da Classificação Económica	Número do Projeto / Ação (a)	Designação do Projeto / Ação (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento			Total Previsto (g)
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		Total (d)-(e) + (f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)	
1	07010405	2020/01	Construção, Requalificações e embelezamentos de espaços	A	100		JF TOR	jan-20	dez-21		10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	20.000,00 €	
2	07010401	2020/02	Construção, Requalificações e embelezamentos de arruamentos e passeios	A	100		JF TOR	jan-20	dez-21		10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	20.000,00 €	
3	07011002	2020/03	Equipamento Básico	A	100		JF TOR	jan-20	dez-21		100,00 €	100,00 €	2.500,00 €	2.600,00 €	
4	07010301	2020/04	Requalificação e conservação de Posto Médico - Travassô	E	100		JF TOR	jan-20	dez-21		295.000,00 €	5.000,00 €	290.000,00 €	300.000,00 €	
5	07010301	2020/05	Requalificação e conservação de outros edifícios	E	100		JF TOR	jan-20	dez-21		5.000,00 €	5.000,00 €	2.500,00 €	7.500,00 €	
6	07010413	2020/06	Outras Construções	A	100		JF TOR	jan-20	dez-21		1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	3.000,00 €	
7	07010412	2020/07	Comitério - Outras de requalificação e beneficiação	A	100		JF TOR	jan-20	dez-21		5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	10.000,00 €	
8	070111	2020/08	Ferramentas e Utensílios	O	100		JF TOR	jan-20	dez-21		2.400,00 €	2.400,00 €	500,00 €	2.900,00 €	
9	070107	2020/09	Equipamento Informático	O	100		JF TOR	jan-20	dez-21		500,00 €	500,00 €	500,00 €	1.000,00 €	
10	070109	2020/10	Equipamento Administrativo	O	100		JF TOR	jan-20	dez-21		500,00 €	500,00 €	500,00 €	1.000,00 €	
11	070108	2020/11	Software Informático	O	100		JF TOR	jan-20	dez-21		500,00 €	500,00 €	500,00 €	1.000,00 €	
12	07010409	2020/12	Signalização e trânsito	A	100		JF TOR	jan-20	dez-21		500,00 €	500,00 €	500,00 €	1.000,00 €	
13	07030308	2020/13	Conservação e Requalificação caminhos vicinais	O	100		JF TOR	jan-20	dez-21		2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €	
14	07010602	2020/14	Aquisição Viatura	O	100		JF TOR	jan-20	dez-21		100,00 €	100,00 €	100,00 €	200,00 €	
15	070207	2020/15	Aquisição de Trator	O	100		JF TOR	jan-20	dez-23		5.500,00 €	5.500,00 €	5.500,00 €	11.000,00 €	
											339.100,00 €	49.100,00 €	290.000,00 €	386.200,00 €	

(a) o número atribuído a cada projeto é sequencial em cada ano e acompanha o projeto até à sua exceção

(b) designação de todos os projetos e ações dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projeto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projeto/acção definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projeto/acção definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projeto/acção, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (c) adicionada da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projeto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Direta; (E) para empreitadas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projetos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Autónoma; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projeto técnico; 2 - adjudicatária; 3 - execução física até 50%; 4 - exceção física superior a 50%





GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

12/ Novembro / 2019

Seix Fdez da Costa

Adriana da S.G. Soares

Paulo Rogério Lopes Pinheiro

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

25/ novembro / 2019

Seix Fdez da Costa

Paulo Pinheiro

